



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Festas e Orçame
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Paraty, 27 de março de 2018.

Mensagem à Câmara nº 013/2018

Exmo.Sr. Anderson Maia dos Santos
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar Crédito Adicional Especial.

Com o presente fica a administração municipal autorizada a criar uma ficha possibilitando que o município possa cumprir suas políticas públicas na área da agricultura familiar viabilizando a aplicação de importante aporte financeiro provenientes do programa federal - **Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado do Rio de Janeiro, inscrito no SICONV sob o Nº 2012920170033.**

Ressalta-se que a agricultura familiar nos últimos anos obteve um crescimento considerável em nosso município, porém, para fomentá-la e incentivá-la são necessários investimentos. Com estes recursos será aberto processo licitatório para aquisição de uma retroescavadeira. Este equipamento atenderá a aproximadamente 229 famílias de micro e pequenos agricultores agrícolas cadastrados no **Programa Municipal de Agricultura Familiar**, propiciando o aumento na produtividade e consecutivo incremento na renda destas famílias.

Assim, os créditos ora criados, no montante de R\$ 203.367,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais) servirão a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo.

Cordialmente,


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Prefeito em Exercício

28/03/18
4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 091

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 203.367,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais) com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

20.606.0102.1.174 – Implantação da Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 203.367,00

Fonte de Recursos 00.01.0012 – Convênios (Exceto Educação e Saúde)

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasses recebidos dos Governos Federal, através da **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, para aquisição de equipamento agrícola por meio da emenda parlamentar Nº 27780003, Proposta Nº 029492/2017 cadastrada no **Portal de Convênios - SICONV**, objetivando a implantação de políticas públicas na área da agricultura familiar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO